

ESTENDE AOS AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, A REVISÃO GERAL ANUAL CONCEDIDA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI** de iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 1º É estendida aos agentes políticos, prefeito, vice-prefeito, vereadores, secretários municipais e aos servidores do Legislativo Municipal, a revisão geral de 7,75 % (sete vírgula setenta e cinco por cento), concedida na remuneração dos servidores municipais através da Lei Municipal n.º 937/08, a contar de 01 de abril de 2008, de forma que o valor do padrão de referência passa a ser de R\$ 287,70 (duzentos e oitenta e sete reais e setenta centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas de cada órgão e unidade orçamentária.

Art. 3º Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e oito.

GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração